



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 253/2025

Inexigibilidade de licitação nº 242/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 79, inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 79, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA.

Contratada: JR PNEUS & PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.503.803/0001-21, com sede na AV. Getúlio Vargas nº 256, Centro, CEP: 44380-000, no município de Cruz das Almas - BA.

Valor Total: R\$ 186.730,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e trinta reais);

Fiscal de Contrato: Antônio dos Santos de Oliveira Junior - Decreto nº 136/2025;

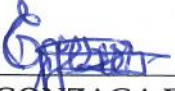
Gestor do Contrato: Tereza Cristina Oliveira da Silva - Decreto nº 21/2025;

Fundamento Legal: o artigo 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Cachoeira - Ba, 18 de novembro de 2025.


ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal de Cachoeira
CONTRATANTE

